EDITAL Nº 0179/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0101/2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CREDENCIAMENTO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data do início do credenciamento: 16/11/2026

Data do término do credenciamento: 15/11/2027

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia **13/11/2026**.

Local de envio de documentos: *bocaiuva.mg.gov.br*

Critério da distribuição da demanda: rodízio.

1. DO OBJETO.

1.1. É objeto do presente edital o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU OBSOLETOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA - MG**, cujos valores, descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo IV).

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas ou jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os dados informados na *Solicitação de Credenciamento* são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação.

2.3. Não será admitida a participação:

a) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000237195-E02-A2026

ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/17 concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

2.4. O impedimento de que trata a alínea "b" do item 2.3, supra, será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado.

2.5 Durante a vigência do termo de credenciamento, é vedado à credenciada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento.

2.6 Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da *Solicitação de Credenciamento*.

2.7 Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a SOLICITAÇÃO DE ADESÃO E a documentação DE HABILITAÇÃO para avaliação pela comissão de contratação designada, através do site *bocaiuva.mg.gov.br – Licitação - Prefeitura*, na aba do processo licitatório 0101/2026 - Credenciamento Nº. 005/2026 e entrar no campo "anexar documentos", será necessário anexar ARQUIVO ÚNICO" contendo todas as documentações.

3.2. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

3.3. A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000237195-E02-A2026

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - **dispensado para pessoa física**;

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

4.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

4.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000237195-E02-A2026

4.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.4.1. Atestado (s) de qualificação técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em caraterísticas com o objeto do credenciamento; caso os atestados for emitido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em cartório de notas.

4.4.2. Certidão oficial fornecida pela Junta Comercial de Registro de Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia.

4.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

4.5.1. Declaração Unificada;

4.5.2. Declaração do porte da empresa (dispensado para pessoa física);

4.5.3. Termo de solicitação de credenciamento;

5. DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

5.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão enviar toda a documentação de habilitação.

5.3 Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

5.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

5.6 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5.7 O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

5.8 A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se.

6. DA CLASSIFICAÇÃO.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000237195-E02-A2026

6.1- Todos os leiloeiros que atenderem às exigências legais e editalícias serão definidos através de lista de cadastrados e credenciados.

6.2- Os serviços serão executados pelo Leiloeiro Oficial de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, no local designado, com atribuição de 01 (um) leilão para cada leiloeiro credenciado, sucessivamente, e de acordo com a ordem estabelecida na lista de classificação por intermédio de sorteio, dentro do prazo de validade do credenciamento e nos preceitos elencados no Edital e seus anexos.

6.3. A lista de classificação será realizada por SORTEIO, nos termos a seguir:

I – O primeiro sorteio será realizado em data e hora definidas no edital, em sessão pública transmitida ao vivo pela internet, considerando todos os pedidos de credenciamento devidamente habilitados.

II – A sessão pública será transmitida por meio de link a ser divulgado no site da prefeitura, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da sessão, de modo que todos os credenciados e qualquer interessado possam acompanhar on-line.

III – O sorteio definirá a ordem de chamada dos credenciados para a execução dos leilões.

6.4 - A lista de cadastrados e credenciados será divulgada considerando a classificação, que será de acordo com as seguintes regras:

A) O sorteio será realizado de forma eletrônica na Sede da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, no dia **21 de dezembro de 2026 as 10h:00min**. Entrará no sorteio todos os documentos enviados até o dia 17/12/2026. Os documentos recebidos a partir do dia 18/12/2026, entrarão na lista de classificação conforme data e horário de envio.

B) No dia e horário previamente marcado no edital, será realizado sorteio público para formalização da ordem no Rol dos credenciados, lista esta que deverá ser publicada no site oficial do município, ficando o primeiro colocado, convocado, apto a formalizar o contrato de prestação de serviços com o Município e atuar no leilão previamente definido;

D) Entre os leiloeiros credenciados haverá sistema de rodízio para celebração dos contratos de prestação de serviço de alienação, que será estabelecido pelo critério de ordem cronológica de acordo com o sorteio, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência a começar pelo primeiro sorteado.

E) Caso o(a) Leiloeiro(a) convocado(a) esteja irregular ou recusar assinar o contrato, proceder-se-á à convocação do próximo da lista, seguindo a ordem cronológica do sorteio.

6.5- Os leilões serão distribuídos aos leiloeiros classificados, iniciando-se a distribuição pelo leiloeiro ordenado em primeiro lugar no sorteio.

6.6 - A não apresentação de qualquer documento exigido no edital na sessão de credenciamento implicará na inabilitação do proponente.

6.7- Caso o leiloeiro convocado não possa aceitar o leilão, este deverá justificar através de ofício os motivos para a não realização dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua convocação, sendo convocado o próximo leiloeiro da lista de classificação dos sorteados.

6.8- O leiloeiro credenciado que não aceitar o leilão designado a ele renunciará a sua vez na lista de classificação e só será demandado novamente após a convocação de todos os demais leiloeiros habilitados, respeitando a estrita ordem de classificação no sorteio.

6.9- O leiloeiro que recusar o serviço sem motivo prévio ou injustificado, após análise pelo CONTRATANTE, por 02 (duas) vezes durante a vigência do credenciamento, será descredenciado.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000237195-E02-A2026

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS RECURSOS.

7.1 Após a análise documental, a comissão de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

7.2 O processo de análise e o resultado serão homologados pelo Prefeito Municipal.

7.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o termo de credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

7.4 A lista dos credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio dos sítios eletrônicos www.bocaiuva.mg.gov.br será publicada no Diário Oficial do Município.

7.5 A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

7.6 A adesão de credenciados ao longo da vigência do credenciamento terá efeitos em relação apenas ao período remanescente de vigência.

8. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA.

8.1. As contratações serão paralelas e não excludentes.

8.2. A lista de credenciados será divulgada considerando a classificação que será de acordo com a data de envio do **termo de solicitação de credenciamento e documentos de habilitação**, desde que eles atendem todas as exigências desse edital.

8.2.1. A empresa/fornecedor deverá fazer o envio dos documentos pelo link que estará publicado o edital no site da prefeitura, após este envio o agente de contratação irá analisar a documentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Após análise o agente irá responder o e-mail, confirmando a empresa foi considerada habilitada ou não.

8.2.2. Será considerado, para efeito de ordem de classificação, a última data de envio dos documentos, quando estes forem aprovados pelo agente de contratação.

8.3. A convocação dos credenciados será na forma de rodízio seguindo a ordem de classificação

9. RECURSO.

9.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados/credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, através do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000237195-E02-A2026

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do termo de credenciamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.

11.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2 Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

11.3 A convocação para a assinatura do termo de credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.5. A minuta do termo de credenciamento a ser celebrado consta como anexo deste Edital.

12. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO.

12.1 O valor fixado para a remuneração de cada item observará o estabelecido na tabela do Termo de Referência, podendo ser revisado ao final do período de 1 ano, contado da publicação deste edital.

12.2 A revisão dos valores poderá ser realizada por meio da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), estabelecido pelo IBGE, do acumulado no período de revisão, sem prejuízo da observância de eventual oscilação nos preços praticados no mercado.

12.3 O Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá aos credenciados, após comunicados, a decisão de se manterem ou não credenciados.

12.4 Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação aos credenciados, em caso de redução.

12.5. As sanções referentes à execução do termo de credenciamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO.

13.1 O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica,

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000237195-E02-A2026

fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

13.2 Aqueles que deixarem de cumprir a execução da demanda de serviços serão descredenciados.

13.3 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não pendentes ordens de serviço.

13.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 O Município poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de início de credenciamento.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do processo de credenciamento.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.bocaiuva.mg.gov.br.

14.7 As decisões e/ou respostas constarão no sistema e serão vinculativas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO.

15.1. As obrigações do credenciado referentes à execução do termo de credenciamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

16.1. As obrigações do credenciado referentes à execução do termo de credenciamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do termo de credenciamento, sendo esta submetida à habilitação.

17.2. O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.3. Os casos omissos serão decididos pela comissão de contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000237195-E02-A2026

17.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

17.5 Os licitantes assumem todos os custos de participação do credenciamento e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento auxiliar e do termo de credenciamento dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.9. Este edital será divulgado e mantido à disposição do público em bocaiuva.mg.gov.br, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados.

17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA;

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – TERMO DE RE FERÊNCIA

Bocaiúva/MG, 09 de novembro de 2026.

Assinado Digitalmente por ROSELY DA SILVA EFRAIM

Certificado Eletrônico Avançado - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Rosely da Silva Efraim
Secretária de Governo

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000237195-E02-A2026

ANEXO I – TERMO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0101/2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Através do presente, a proponente ..... , inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefone (__) _____, e-mail _____, localizada no endereço _____, bairro _____, no Município de _____, ___, tendo como responsável o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, vem aderir ao **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU OBSOLETOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA - MG.**

LOCAL E DATA

_____

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000237195-E02-A2026

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0101/2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Ao

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

LOCAL E DATA

_____

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000237195-E02-A2026

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/2MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de credenciamento nº ...../200.., processo licitatório n.º ...../200.., RESOLVE celebra este termo credenciamento, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto deste processo licitatório é o **credenciamento xxxxxxxxxxxx,** conforme especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital do processo citado acima.

2. VALIDADE DO TERMO.

2.1. O prazo de vigência do Credenciamento será até __ de _____ de _____, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente Termo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

3. DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será conforme previsão do termo de referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO.

4.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. DAS SANÇÕES.

5.1. As sanções referentes à execução do termo de credenciamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

6.1. As sanções referentes à execução do termo de credenciamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000237195-E02-A2026

7.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor credenciado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

8.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de termo de credenciamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 20***.

_____

Responsável legal da CREDENCIANTE

_____

Responsável legal da CREDENCIADA

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000237195-E02-A2026

TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de leiloeiro para realização de leilões de bens móveis inservíveis do Município de Bocaiuva/MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - No decorrer dos anos, com a necessidade de modernização ou mesmo com a deterioração dos equipamentos, alguns bens utilizados nas atividades das secretarias deste município se tornaram ociosos, irrecuperáveis, obsoletos ou antieconômicos, deixando, dessa forma, de atender ao interesse público. Observando a Lei 14.133 de 2021, para que se proceda à venda desses bens, é necessário que se faça licitação na modalidade leilão, onde os recursos financeiros arrecadados serão utilizados na aquisição de outros bens. Como o Município de Bocaiuva – MG não possui profissional capacitado para realização deste serviço, justifica-se, então, o credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis. Garantindo as condições necessárias para a realização constante de leilões de forma transparente e assegurando ampla concorrência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para a contratação em questão, o Leiloeiro Oficial credenciado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

• Ser cidadão brasileiro e estar em gozo dos direitos civis e políticos;

• Possuir regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade para contratar com a Administração Pública;

• Possuir capacidade técnica e operacional para operar leilões públicos na forma presencial e/ou eletrônica, com experiência mínima de 01 (um) ano;

• Ser devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, que atendam a todas as exigências legais, editalícias e técnicas.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000237195-E02-A2026

3.2 - O leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, conforme a legislação vigente.

3.3 - O Município contratante terá a responsabilidade de dar publicidade do leilão no Diário Oficial da União/Municípios e no PNCP, enquanto que a Contratada/Leiloeiro terá a responsabilidade de elaborar os Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, enfim, fazer o que for necessário para a divulgação do evento.

3.4 - O leiloeiro contratado deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação.

3.5 - Além dos pontos acima, deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

3.6 - Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO para avaliação pela comissão de contratação designada, através do site bocaiuva.mg.gov.br – Licitação - Prefeitura, na aba do processo licitatório XX/2026 - Credenciamento Nº. XXX/2026 e entrar no campo "anexar documentos", será necessário anexar ARQUIVO ÚNICO" contendo todas as documentações.

A distribuição da demanda será realizada por SORTEIO, nos termos a seguir:

I – O primeiro sorteio será realizado em data e hora definidas no edital, em sessão pública transmitida ao vivo pela internet, considerando todos os pedidos de credenciamento devidamente habilitados.

II – A sessão pública será transmitida por meio de link a ser divulgado no site da prefeitura, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da sessão, de modo que todos os credenciados e qualquer interessado possam acompanhar on-line.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000237195-E02-A2026

III – O sorteio definirá a ordem de chamada dos credenciados para a execução dos leilões.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE OS CREDENCIADOS

4.1- Todos os leiloeiros que atenderem às exigências legais e editalícias serão credenciados, estando aptos a prestarem os serviços.

4.2- Havendo mais de um leiloeiro credenciado será realizado sorteio para definição da ordem de convocação para prestação dos serviços contratados.

4.3- Os serviços serão executados pelo Leiloeiro Oficial de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, no local designado, com atribuição de 01 (um) leilão para cada leiloeiro credenciado, sucessivamente, e de acordo com a ordem estabelecida no sorteio, dentro do prazo de validade do credenciamento e nos preceitos elencados no Edital e seus anexos.

4.4- O sorteio será de forma não eletrônica e acontecerá independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.

4.5 - A não apresentação de qualquer documento exigido no edital na sessão de credenciamento implicará na inabilitação do proponente.

4.6- Caso o leiloeiro convocado não possa aceitar o leilão, este deverá justificar através de ofício os motivos para a não realização dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua convocação, sendo convocado o próximo leiloeiro da lista de classificação dos sorteados.

4.7- O leiloeiro credenciado que não aceitar o leilão designado a ele renunciará a sua vez na lista de classificação e só será demandado novamente após a convocação de todos os demais leiloeiros habilitados, respeitando a estrita ordem de classificação no sorteio.

4.8- O leiloeiro que recusar o serviço sem motivo prévio ou injustificado, após análise pelo CONTRATANTE, por 02 (duas) vezes durante a vigência do credenciamento, será descredenciado.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1- O Município de Bocaiuva-MG, através da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais já nomeada, exercerá a fiscalização e acompanhará a execução do objeto do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000237195-E02-A2026

cópia será encaminhada ao CONTRATADO, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.2- Caberá ao CONTRATADO a designação formal de um representante para responder perante o CONTRATANTE pela execução do Contrato.

5.3- Independentemente de quaisquer fiscalizações, o CONTRATADO não será eximido da responsabilidade pela ocorrência de irregularidades no cumprimento do edital.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- O CONTRATADO executará os serviços que são objeto deste contrato, compreendendo atuar nas licitações promovidas pelo Município de Bocaiuva -MG, na modalidade Leilão, para a venda de bens móveis inservíveis e obsoletos do município, de acordo com a Lei 14.133 de 2021, no período de vigência contratual.

6.2- O serviço deverá ser prestado desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do leilão, entendido este como sendo a prestação de contas entre o CONTRATADO e o município CONTRATANTE. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência do credenciamento, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio, será convocado o próximo leiloeiro da lista e as fases do processo se repetirão.

6.3- O CONTRATADO deverá organizar o leilão, sob sua responsabilidade e ônus, nas secretarias do Município de Bocaiuva-MG ou outro local por este indicado.

6.4- Compete ao CONTRATADO, pessoalmente, a condução do Leilão especificado na cláusula primeira, somente podendo delegar suas funções a um preposto nas hipóteses previstas no artigo 11 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, com a estrita observância das disposições estabelecidas neste instrumento e mediante comunicação formal e prévia anuência do CONTRATANTE.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1- Todos os custos relativos às publicações legais do leilão serão de responsabilidade do CONTRATANTE;

7.2- O valor alcançado de arrematação será repassado à tesouraria do CONTRATANTE, em parcela única e em moeda corrente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, devendo o CONTRATADO apresentar, no mesmo prazo, prestação de contas detalhada.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000237195-E02-A2026

7.3- Caberá ao CONTRATADO, exclusivamente, a comissão de no máximo 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, paga diretamente pelo arrematante.

7.4- Em hipótese nenhuma será o Município de Bocaiuva-MG responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o CONTRATADO tiver que despender para recebê-la.

7.5- Os valores aceitos nos lances não poderão ser menores que o lance mínimo estabelecido para cada lote e bens, valores estes previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

7.6- O CONTRATADO arcará com todas as despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações constantes deste termo de referência e futuro contrato, sem ônus para o CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1- Atender imediata e prontamente às solicitações de leilões que lhe forem encaminhadas.

8.2- Fornecer ao CONTRATANTE relatório circunstanciado sobre o leilão e o resultado deste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua realização, acompanhado de toda a documentação pertinente, qual seja: a) Ata de Leilão, após a realização do certame; b) Termo de Arrematação e Carta de Arrematação, se for o caso; c) Recibo da Comissão paga pelo arrematante, se for o caso; d) Termo de Declaração de Leilão Deserto, se for o caso.

8.3- Observar na venda dos bens móveis as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.

8.4- Emitir laudos de avaliação dos bens móveis caso seja solicitado pelo CONTRATANTE.

8.5- Elaborar o edital completo do leilão e, após a aprovação pelo Contratante, promover sua ampla divulgação, às suas expensas, utilizando anúncios, meios eletrônicos, remessa de mala direta, ou seja, todos os recursos de divulgação eficazes e pertinentes.

8.6- Responsabilizar-se pela observância de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, pelo cumprimento das normas legais e administrativas, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha ou irregularidade, na realização do leilão, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, por seus empregados ou prepostos, ao

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000237195-E02-A2026

CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive em caso de danificação, por culpa sua ou de seus prepostos, dos bens a serem leiloados.

8.7- Fornecer, às suas expensas e sob sua responsabilidade exclusiva, toda a mão de obra auxiliar para o bom desempenho das etapas relativas ao leilão: catalogar, emitir atas e recibos, receber os pagamentos; além de suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere à: a – elaboração da listagem dos bens a serem leiloados; b – vistoria; c – avaliação e emissão de laudo constando características, estado de conservação e valores venais dos bens; d – loteamento dos bens a serem leiloados.

8.8- Arcar com todas as despesas relativas a deslocamento, estadia e alimentação de sua equipe técnica ou profissional por ele indicado, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato.

8.9- Após aprovação e publicação oficial do Edital na forma estabelecida na lei 14.133 de 2021, o CONTRATADO providenciará, às suas custas, ampla divulgação e propaganda acerca do leilão, por quaisquer dos tipos de mídia existentes, dentre eles jornais de grande circulação, sites de leilões, através de panfletos e faixas de sistema de telemarketing e áudio visual e demais meios adequados para amplo conhecimento dos potenciais interessados.

8.10 - Conduzir o público e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento do contrato, com a devida prestação de contas ao CONTRATANTE.

8.11- Fornecer aos arrematantes vencedores os Termos de Arrematação e os recibos dos valores pagos.

8.12- Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer prejuízos que este vier a sofrer, decorrentes de atos omissivos ou comissivos de sua responsabilidade;

8.13- Preparar, caso necessário, o local para o público do leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores em potencial, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

8.14- Informar ao Município de Bocaiuva-MG quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços.

8.15- Não utilizar o nome do Município de Bocaiuva- MG ou a qualidade de contratado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000237195-E02-A2026

de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico.

8.16- Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do contrato/execução do leilão, e responsabilizar-se perante o Município de Bocaiuva-MG pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

8.17- Encerrar o leilão e prestar contas ao CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento, repassando à tesouraria do CONTRATANTE, juntamente com a prestação de contas, o valor total da arrematação, em parcela única e em moeda corrente.

8.18- Conduzir o leilão com dinamismo, dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

8.19- Realizar o leilão no dia e horário previstos em edital, buscando a maior valorização dos bens, e observar as formalidades legais.

8.20- Envidar esforços no sentido de que haja a venda de todos os bens.

8.21- Responsabilizar-se pelo recebimento do valor dos bens arrematados junto aos arrematantes e emitir as respectivas notas de venda.

8.22- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.23- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

8.24- Emitir o termo de compromisso entre CONTRATADO/CONTRATANTE e Arrematante, bem como a Nota de Arrematação, em três vias a serem entregues a cada uma destas partes.

8.25- Informar ao CONTRATANTE o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento do Contrato, no ato de sua assinatura.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- Solicitar os serviços de leiloeiro, de acordo com as necessidades do município de Bocaiuva-MG e obedecendo à ordem da lista de classificação.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000237195-E02-A2026

9.2- Atuar como fiel depositário dos bens leiloados, até que se dê por finalizado o processo de venda e entrega dos bens.

9.3- Fornecer ao leiloeiro, sempre que possível, as informações detalhadas acerca dos bens, contribuindo para a boa execução dos serviços.

9.5- Arcar com todas as despesas necessárias à guarda e conservação dos bens, bem como todas as despesas com publicidade legal (previstas na lei 14.133/2021) do leilão.

9.6- Promover a publicação legal do edital de leilão, conforme lei 14.133/2021, arcando com as respectivas despesas.

9.7- Credenciar, por escrito, junto ao CONTRATADO, uma Comissão de Avaliação, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato.

9.8 - Fornecer toda e qualquer documentação dos bens a serem leiloados, devidamente atualizada, isentando o CONTRATADO e os arrematantes de qualquer responsabilidade por eventuais despesas como multas, taxas, impostos, dentre outros, apurados e devidos até a data da realização do leilão.

9.10 - Disponibilizar os bens que são o objeto do leilão para visitação dos interessados em local adequado, anteriormente à data do leilão.

10. DA ENTREGA E TRANSFERÊNCIA DOS BENS LEILOADOS

10.1- Os procedimentos para transferência da propriedade dos bens alienados somente serão autorizados após a efetivação do respectivo pagamento ao CONTRATANTE pelo CONTRATADO.

10.2- Toda a documentação relativa aos bens arrematados será emitida em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, interferência de terceiros.

10.3 – As despesas com transferência dos bens arrematados correrão por conta dos arrematantes.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Conforme contrato, lei 14.133/2021 e Decreto 21.981/1932.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos orçamentários deixam de ser indicados, tendo em vista que a presente contratação se faz sem ônus para o CONTRATANTE.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000237195-E02-A2026

13- DA VIGÊNCIA

13.1 – O Credenciamento vigerá até o limite de 12 meses, a contar da publicação do resultado do credenciamento.

13.2- Fica estabelecido, para efeitos legais, que o Contrato a ser celebrado terá duração de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo, todavia, ser prorrogado ou antecipado seu encerramento, de acordo com a data do término de todos os procedimentos afetos ao leilão.

Bocaiuva, MG, 17 de junho de 2026.

Submeto este Termo de Referência à consideração superior para aprovação.

ROSELY DA SILVA EFRAIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo
Prefeitura Municipal de Bocaiuva - MG

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000237195-E02-A2026

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar validade das assinaturas, acesse o link:
https://bocaiuva.sintesetecnologia.com.br/sigpprocessodigital/consultaDocumento.xhtml?controle=C000237195-E02-A2026